



10.1 - A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a Concedente, para a Instituição de Ensino Conveniada e para o estudante-estagiário a obrigação de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Concedente e pela Instituição de Ensino conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, Subseção Judiciária de _____, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

_____ (local e data).

CONVENENTE CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 91, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ para fins de avaliação e seleção dos projetos e/ou estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações referidos na Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA ANTAQ, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006 e no art. 5º da Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013, resolvem:

Art. 1º - Criar Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ para fins de avaliação e seleção dos projetos e/ou estudos de viabilidade técnica econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações, referidos na Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013.

Art. 2º - A Comissão Mista SEP/PR / ANTAQ será composta de 1 (um) presidente e 8 (oito) membros, todos Analistas ou Especialistas, sendo 4 (quatro) indicados pela Secretaria de Portos da Presidência da República e 5 (cinco) pela Diretoria-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Parágrafo Único - O presidente e os membros da Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ serão designados pela SEP/PR, mediante portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Ao presidente do Grupo de Trabalho compete:

I - Fixar o cronograma de execução das atividades da Comissão;

II - Coordenar as reuniões da Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ;

III - Promover a articulação da Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ com as demais unidades organizacionais da SEP/PR e da ANTAQ, no âmbito de suas atribuições;

IV - Manter sob sua guarda os relatórios e demais documentos elaborados pela Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ.

Art. 4º - Competem aos demais membros da Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ:

I - Participar das reuniões convocadas pelo Presidente, das discussões e dos trabalhos relacionados com as atividades da Comissão;

II - Cumprir as tarefas distribuídas pelo presidente, respeitando-se o cronograma das atividades;

III - Avaliar e selecionar os projetos e/ou estudos de viabilidade técnica econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações, referidos na Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013;

IV - elaborar proposta de minutas de edital de licitação de concessão de porto organizado e arrendamento de instalações portuárias.

Art. 5º - A Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ reunir-se-á sempre que for convocada pelo presidente e se manifestará mediante deliberação por maioria simples de, pelo menos, 5 (cinco) dos seus membros entre os quais aquele que a preside.

Art. 6º - Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para concluir a avaliação e seleção dos produtos entregues, podendo ser prorrogado a critério da SEP-PR.

Art. 7º - A avaliação e seleção dos projetos e/ou estudos de viabilidade técnica econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações, referidos na Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013, deverão observar a metodologia e critérios estabelecidos no ANEXO - Modelo de Avaliação e Seleção dos Estudos Técnicos de Áreas e Instalações Portuárias Destinadas a Arrendamento e/ou Concessões nos Portos Organizados - desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEÔNIDAS CRISTINO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos

MARIO POVIA
Diretoria-Geral da Agência Nacional
de Transportes Aquaviários
Substituto

ANEXO I

MODELO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE ÁREAS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DESTINADAS A ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES NOS PORTOS ORGANIZADOS

O modelo de avaliação dos estudos técnicos das áreas portuárias a serem arrendadas ou concedidas será regido por um sistema de avaliação, cuja estruturação informacional toma por base a metodologia proposta pelo Banco Mundial (1997)¹, conhecida como seleção baseada na qualidade e custo (SBQC).

A avaliação seguirá uma política baseada nas seguintes diretrizes:

- A necessidade de serviços de alta qualidade;
- A necessidade de economia e eficiência;
- A importância de transparência no processo de seleção.

I - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS ESTUDOS

De acordo com o escopo descrito no Anexo II da Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013, os estudos serão organizados em quatro grupos de produtos, que são os seguintes:

- Estudo de mercado;
- Estudos preliminares de engenharia e afins;
- Estudos ambientais preliminares;
- Avaliação econômico-financeira.

Na fase de avaliação da qualidade técnica dos estudos, cada um dos quatro grupos de produtos acima especificados será avaliado a partir de critérios descritivos, discriminados a seguir:

- A consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos;
- A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, os equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
- A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- O atendimento ao escopo detalhado no Anexo II da Portaria SEP/PR nº 38, de 14 de março de 2013.

O modelo de avaliação da qualidade técnica dos estudos é construído considerando-se os procedimentos de análise decisória na presença de múltiplos critérios. Tais procedimentos levam em consideração que o modelo de avaliação deve ser construído em duas fases distintas: i) a fase de estruturação informacional e ii) a fase de avaliação informacional.

A - Fase de Estruturação Informacional

Nessa fase é realizado o detalhamento dos critérios descritivos dos grupos de estudos, o que permitirá, posteriormente, que cada critério receba uma avaliação que considere sua especificidade no âmbito da avaliação informacional.

GRUPO 1 - ESTUDOS DE MERCADO

O grupo de produtos - Estudo de Mercado - será avaliado de acordo com os três critérios a seguir:

- Avaliação da demanda e da competição;
- Avaliação das receitas;
- Análise de cenários.

Os critérios serão avaliados com o auxílio de descritores, os quais têm a função de caracterizar os elementos que compõem a análise referenciada, como segue.

a) Avaliação da demanda e da competição: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

- Delimitação das regiões de influência de cada projeto;
- Levantamento de dados secundários;
- Projeção de demanda:
 - Dados de movimentação de cargas,
 - Origem e destino,
 - Sistema de transporte,
 - Características das embarcações,
 - Linhas de navegação em operação,
 - Especificação do tipo de carga e de mercadoria,
 - Período de projeção: 2022, 2032 e 2042,
 - Especificação das premissas do processo de modelagem;
- Competição interportos (entre portos da região);
- Competição intraporto (entre terminais no porto); e
- Qualidade das fontes dos dados: PNL, Master Plan, PDZ.

b) Avaliação de receitas: esse critério é caracterizado pelo seguinte descritor:

- Projeção de movimentação de carga própria e de terceiros.

c) Análise de cenários: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

- Modelo de projeção de cenários; e
- Especificação das premissas da projeção de cenários.

GRUPO 2 - ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS

O grupo de produtos - Estudos Preliminares de Engenharia e Afins - será avaliado de acordo com os três critérios a seguir:

- Inventário de condições existentes;
- Modelagem operacional; e
- Estimativa de CAPEX e OPEX.

Os descritores desses critérios são apresentados a seguir.

a) Inventário de condições existentes: esse critério é caracterizado pelos seguintes elementos:

- Descrição, avaliação e detalhamento do patrimônio existente;
- Descrição atual da capacidade instalada de operações;
- Identificação dos gargalos físicos e operacionais; e
- Validação da capacidade instalada para as projeções.

b) Modelagem operacional: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

- Análise das restrições de movimentação de cargas;
- Análise das restrições de tráfego de embarcações;
- Análise de interferência entre as operações dos terminais;
- Plano para solução das restrições analisadas;
- Elaboração de anteprojeto de engenharia:
 - Fases/etapas de implantação,
 - Adequação às projeções de demanda,
 - Especificações técnicas e maximização da eficiência,
 - Especificações técnicas e maximização do retorno,
 - Base de sustentação nos cenários do estudo de mercado,
 - Elementos do projeto básico - Lei nº 8.987/95,
 - Especificação dos métodos construtivos,